



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS PIÚMA

EDITAL Nº 37, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA
CAPACITAÇÃO.**

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS PIÚMA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de Licença para Capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício 2026, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e suas alterações, da Instrução Normativa nº 21/2021, da Instrução Normativa nº 69/2021 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus Piúma, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2026.

1.2 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, naquilo em que se aplica.

1.3 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e suas alterações, Instrução Normativa nº 21/2021, Instrução Normativa nº 69/2021 é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.4 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2026, de forma que o quantitativo máximo de servidores que usufruirão a licença capacitação simultaneamente no Campus Piúma não ultrapasse o limite de 5% (cinco por cento) dos servidores em exercício.

1.5 Nos afastamentos para licença para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

1.6 O servidor em licença para capacitação terá suspenso, sem implicar na dispensa da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.

1.7 A capacitação, objeto da licença para capacitação, deve atender à necessidade de capacitação prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2026, com prioridade para as ações promovidas pela Escola Nacional de Administração (ENAP) e por indicação da chefia imediata, mediante necessidade do Ifes – Campus Piúma.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas para usufruto simultâneo da licença para capacitação não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) dos servidores em exercício no Ifes – Campus Piúma, totalizando até 04 (quatro), servidores que poderão usufruir da licença para capacitação simultaneamente, no período de até 90 (noventa) dias para cada concessão

2.2 A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, 6 (seis) períodos, sendo o menor não inferior a 15 (quinze) dias.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de usufruto da licença para capacitação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes Campus Piúma.

3.2 Também poderão participar deste edital os servidores lotados em outros campi do Ifes, desde que sua carga horária seja integralmente cumprida no local de exercício, o campus Piúma.

3.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.4 A capacitação pretendida deve atender a necessidade de capacitação levantada pelo Campus e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2026.

3.5 Em casos excepcionais, desde que alinhados aos objetivos institucionais, justificado pelo servidor e autorizado pela chefia imediata, será permitida a licença de capacitações não previstas no PDP 2026.

3.6 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício completos, a partir do usufruto da licença, e não estar em estágio probatório.

3.7 No caso de servidor que tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, somente poderá usufruir licença para capacitação após ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento, na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **15 a 27 de outubro de 2025**, exclusivamente pela internet, via formulário do google, através do link <<https://forms.gle/REUUX8PtndtQbCP98>>. Para **acessar o formulário é necessário estar logado na conta institucional**. Após o preenchimento de todos os campos, o servidor deverá clicar em **ENVIAR** para finalizar o procedimento.

4.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação após a conclusão de sua inscrição, enviado de forma automatizada pela Google Formulários em seu endereço de e-mail indicado. Porém, é de sua inteira responsabilidade o correto envio da documentação a ser considerada, não cabendo comunicação ao servidor em caso de recebimento de inscrição incompleta.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá incluir os documentos comprobatórios do item 5 do Anexo I deste Edital, para pontuar neste critério. A documentação comprobatória deve ser apresentada em arquivo único, em formato pdf, contendo os documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes.

4.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída para este fim fará a análise das inscrições e documentos apresentados e procederá quanto ao deferimento e indeferimento dessas conforme requisitos do item 3 e com a classificação dos servidores.

4.5 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Campus Piúma <https://piuma.ifes.edu.br/editais>.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação será publicada em documento único e ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.2 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo I deste edital (Nota Inf. Conj. PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019).

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

- a) Maior idade
- b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Piúma.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo deste campus.

6 DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

- I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- II - do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet, via formulário do google, através do link <<https://forms.gle/PFn6P8MTpSkEimT89>>.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7 DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA E DAS DESISTÊNCIAS

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por e-mail eletrônico institucional, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.2 As datas disponíveis para escolha dos servidores classificados estão informadas no quadro abaixo:

Mês	Início	Término	Qde. Dias
Janeiro	02/01/26	16/01/26	15
Janeiro	16/01/26	30/01/26	15
Fevereiro	02/02/26	16/02/26	15
Fevereiro	17/02/26	03/03/26	15
Março	03/03/26	17/03/26	15
Março	17/03/26	31/03/26	15
Abril	01/04/26	15/04/26	15
Abril	16/04/26	30/04/26	15
Maio	01/05/26	15/05/26	15
Maio	18/05/26	01/06/26	15
Junho	02/06/26	16/06/26	15
Junho	17/06/26	01/07/26	15
Julho	02/07/26	16/07/26	15
Julho	17/07/26	31/07/26	15
Agosto	03/08/26	17/08/26	15
Agosto	18/08/26	01/09/26	15
Setembro	02/09/26	16/09/26	15
Setembro	17/09/26	01/10/26	15
Outubro	02/10/26	16/10/26	15
Outubro	16/10/26	30/10/26	15
Novembro	03/11/26	17/11/26	15
Novembro	18/11/26	02/12/26	15
Dezembro	03/12/26	17/12/26	15
Dezembro	17/12/26	31/12/26	15

7.3 Os períodos destacados na tabela acima serão preferenciais para o agendamento de licenças para capacitação de afastamentos de 3 meses para servidores docentes.

7.3.1 O servidor classificado poderá escolher mais de um período disponível, observando o saldo de dias por quinquênio e o disposto no item 2.3 deste edital.

7.3.2 Será reclassificado o servidor que não comparecer à convocação estabelecida no item 7.1, podendo este escolher apenas períodos disponíveis para agendamento.

7.4 A participação no Edital de classificação não gera direito compulsório ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise, conforme normas do Manual do Servidor <https://prodi.ifes.edu.br/manual-do-servidor>.

7.5 No caso de docente, a anuência da chefia imediata está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos por meio de orientação interna da Direção de Ensino.

7.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

7.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a prioridade de escolha será dada aos próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

7.8 Havendo desistência formal de candidato classificado no processo seletivo, a prioridade de escolha será dada aos próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

7.8.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), expondo os

motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

- a) Tipo do Documento: Requerimento;
- b) Assunto do Documento (CONARQ): 024.01 PLANEJAMENTO DA CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR;
- c) Assunto Detalhado: DESISTÊNCIA EDITAL 24/2022 CAMPUS PIÚMA;
- d) Natureza do Documento: Ostensivo;
- e) Forma do Documento: Escrever Documento;
- f) Adicionar Assinante: Minha Assinatura;
- g) Para assinar basta clicar em "Assinar", em seguida selecionar a função do servidor, clicando no botão verde no canto direito da tela; depois selecionar o cargo e inserir a senha (usada para acessar os sistemas do Ifes) e confirmar;
- h) Clicar em "Continuar" e na página seguinte clicar em "Continuar" novamente;
- i) Selecionar o nome do servidor interessado e clicar em inserir; em seguida clicar em continuar;
- j) A Unidade de Destino é a PIU - COORDENADORIA GERAL DE GESTAO DE PESSOAS (11.02.28.01.05).

7.8.2 O procedimento previsto no item 7.8.1 deverá ser realizado, preferencialmente, com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados.

7.8.3 A ausência de formalização da desistência, no prazo e na forma indicados, poderá ser motivo de desclassificação para o próximo processo classificatório com a mesma finalidade do presente edital.

8 CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
15/10/2025	Divulgação do Edital.
15/10/2025 a 27/10/2025	Período de inscrições.
28/10/2025	Divulgação parcial das inscrições
29/10/2025	Período para recursos quanto às inscrições.
31/10/2025	Divulgação das inscrições homologadas após recurso
31/10/2025 a 5/11/2025	Avaliação da documentação pela comissão.
6/11/2025	Divulgação do resultado preliminar.
7/11/2026	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
10/11/2026	Homologação do resultado final e convocação conforme item 7.1
11/11/2026	Convocação dos candidatos classificados para indicação de datas
13/11/2026	Reunião individual para o agendamento das indicações de datas

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2026 e será utilizada apenas no Ifes – Campus Piúma.

9.3.1 Os servidores removidos classificados em edital do campus de origem, que possuem quinquênio que vencerá em 2026 e que não possam aguardar o novo edital, poderão ter sua classificação aproveitada desde que exista vaga no campus de destino e priorização dos classificados no edital do campus de destino.

9.4 Para cumprimento das ações contidas no Plano de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no âmbito do Ifes, a que se refere a PORTARIA Nº 371, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, fica determinado as licenças para capacitação, a serem usufruídas no ano 2026 terão ao menos uma capacitação que contribua para a elevação do nível de letramento sobre assédio e discriminação, por meio de cursos ofertados pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

9.4.1 A determinação do caput atende ao interesse da administração, conforme art. 87 da Lei nº 8.112/1.990, que trata da licença para capacitação e cumpre o dever de executar o Plano de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação na Rede Federal, em conformidade com o inciso III, do art. 5º da Portaria MGI Nº 6.719, de 13 de setembro de 2024.

9.5 Em todas as fases deste edital, eventuais dúvidas em relação à ativação da conta no Gsuite, devem ser sanadas via sistema de abertura de chamados: <https://suporte.ifes.edu.br/ti>.

9.6 Os casos omissos serão analisados mediante recurso administrativo formalizado com base na Lei nº 9.784/1999 e submetidos à Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas do Ifes – Campus Piúma, tendo a Diretoria-Geral do campus, em primeira instância, seguida da Diretoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria ou a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para decisão conclusiva em segunda instância.

Piúma/ES, 15 de outubro de 2025.

Marcelo Fanttini Polese

Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma

Portaria nº 1980, de 22/11/2021

Publ. DOU Edição nº 219, Seção 2, p. 21